



LEI Nº 1035, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

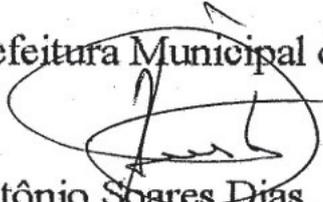
A Câmara Municipal de Francisco Sá, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reajustado em 12,98 % os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de Julho de 2002.

Artigo 2º- O reajuste ora concedido não ultrapassará o limite de 70% da receita da Câmara, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 25 de Junho de 2002.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.